



# Prefeitura Municipal de Castro

OFÍCIO Nº 517/2021 – PGM

Castro, 11 de novembro de 2021.

Exmo. Sr.  
**MIGUEL ZAHDI NETO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Castro – Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado Sob Nº 558

em 16 de novembro de 20 21

às 16:00 hs. Ass:

Ref. Ofício nº 480/2021 – PLC 003/2021

Sr. Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 480/2021, desta Presidência, que encaminhou o parecer da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Finanças e Orçamento, solicitando informações para análise do Projeto de Lei Complementar nº 003/2021, venho passar as suas mãos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, conforme documentos anexos.

Sendo o que havia para o momento, agradecemos,

Cordialmente,

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Memorando nº 224/2021 – SMFPDU

Castro, 11 de novembro de 2021

Para: Procuradoria Geral do Município

Ref.: **Projeto de Lei Complementar nº 03/2021**

Em resposta ao memorando nº 533/2021-PGM e em atenção ao memorando nº 06/2021, de autoria do Vereador Rafael Rabbers, encaminhar as informações solicitadas, referente ao Projeto de Lei Complementar Nº 03/2021.

a) A previsão de imóveis afetados pela alteração do cálculo da Planta Genérica é de 15.102 de 23mil. A média do valor do imposto será de aproximadamente R\$ 1.223,55 (um mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos) por imóvel, representando um aumento de 33% (trinta e três por cento), por cadastro.

A expectativa é de uma previsão total de 22Milhões.

b) O artigo 7º do referido projeto de Lei *in comento*, estabelece que a aplicação do redutor **não poderá impactar mais que 30% (trinta por cento) ao ano**, sobre o valor do imposto, **o que impede a aplicação do valor integral em um único ano**, ou seja, o Executivo, mesmo que queira não poderá aplicar o valor integral em menos de quatro anos.

Isso forçará o Executivo a aplicar de modo proporcional o redutor linear ao longo dos 10 (dez) anos, pois não poderá ultrapassar a margem de 30% ao ano sobre o valor do imposto. Vejamos:



# Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

**Art. 7º.** Fica o executivo autorizado a aplicar, através da edição de decreto, um redutor linear que incidirá sobre o valor do imposto, observado:

I – O redutor será publicado anualmente por ato do Executivo;

II – O prazo limite de utilização do redutor pelo Executivo não poderá ser superior a 10 (dez) anos;

III – **A aplicação do redutor não poderá impactar mais que 30% (trinta por cento) ao ano, sobre o valor do imposto;** (Grifamos)

c) Para elaboração do Projeto em discussão, foi instituído a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, através do Decreto nº. 437/2020, com a participação de diversos Departamentos da Prefeitura, membros da sociedade e integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento.

Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento que integraram a Comissão de Acompanhamento e Atualização da Planta Genérica de Valores, são:

- Emerson Fadel Gobbo - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
- Edmir Kirchof - Engenheiro Civil – Desenvolvimento Urbano;
- Sônia Mainardes Ribeiro - Imobiliária Prática.

Os demais membros da Comissão são:

- Lissa Shimada – Superintendência de Tributos e Cadastro;
- Patrícia Costa de Oliveira – Assessoria de Receitas e Fiscalização (ITR)
- Neliza Sauer – Assessoria ao Departamento de ISSQN
- Adilson Francisco Ziareski – Presidente da Comissão Municipal de Valores
- Silvia Maria Zens – Departamento de Suporte
- Cledson Luiz Soares da Silva – Superintendência de



# Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

## Geoprocessamento

- Afonso Ricardo Ribeiro - Procuradoria Jurídica
- Carlito Dobis – Imobiliária Central Imóveis
- Luiz Carlos Marques - Imobiliária BG Imóveis.

Portanto, referido projeto contou com representatividade das mais diversas áreas, inclusive de membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

~~Emerson Fadel Gobbo~~  
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Urbano